



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - I

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 21, 22, 24 e 30: ADELIO JOSE DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA BETA DE CENTAURO, 242, CASA, CIDADE VERDE, BETIM, MG, CEP: 32.649-350

CNPJ/MF: 12.281.362/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: ADELIO JOSE DO NASCIMENTO

CPF/MF: ***.185.706- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
21	1949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	Unidade	7.237	KNUP / KP-600	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 123.029,00

22	1014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	Cabo metros 2	1.390	GRASEP / D-PR-201-3M	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 8.340,00
24	1949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSÃO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTAÇÃO: PORTA USB;	Unidade	1.826	KNUP / KP-HB-500	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 31.042,00
30	1540181	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRÃO ATX12V; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; POTÊNCIA: 500 WATTS; ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA;	Unidade	375	KNUP / KP-522 COM CABOS	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD±RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES

21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS

51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS
(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).				

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. **CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO**

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

- 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ADELIO JOSE DO NASCIMENTO

Representante Legal

ADELIO JOSE DO NASCIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Adelio Jose do Nascimento, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98731029** e o código CRC **5929398E**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - II

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 48: ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES - ME

ENDEREÇO: RUA COPERNICO, 000231, A, CENTRO, MONTALVANIA, MG, CEP: 39.495-000

CNPJ/MF: 08.164.723/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES

CPF/MF: ***.286.386- **

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
1	1803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	Unidade	3.829	MACROVIP / MV240GB	R\$ 104,00	R\$ 104,00	R\$ 398.216,00

2	1717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	Unidade	9.417	MACROVIP/ MV480GB	R\$ 172,26	R\$ 172,26	R\$ 1.622.172,42
3	1808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	Unidade	7.695	WD GREEN / WDS100T3G0A	R\$ 349,45	R\$ 349,45	R\$ 2.689.017,75
4	1949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	Unidade	543	SEAGATE / ST500VT000	R\$ 184,46	R\$ 184,46	R\$ 100.161,78
5	1949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	Unidade	1.251	SEAGATE / STKM1000400	R\$ 336,10	R\$ 336,10	R\$ 420.461,10
6	1949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	Unidade	1.549	SEAGATE / ST1000LM048	R\$ 249,89	R\$ 249,89	R\$ 387.079,61
		ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE)						

7	1949071	IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	Unidade	1.611	SEAGATE / STGX2000400	R\$ 399,89	R\$ 399,89	R\$ 644.222,79
8	1949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	Unidade	1.928	SEAGATE / STKM4000400	R\$ 589,95	R\$ 589,95	R\$ 1.137.423,60
10	1307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	Unidade	893	KINGSTON / KVR1333D3N9/4G	R\$ 35,45	R\$ 35,45	R\$ 31.656,85
12	1949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	Unidade	6.323	KINGSTON / KVR1333D3N9/8G	R\$ 55,16	R\$ 55,16	R\$ 348.776,68
48	1849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	Unidade	797	DEX / DP-02	R\$ 40,02	R\$ 40,02	R\$ 31.895,94

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição

ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD±RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES

22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSÃO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTAÇÃO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDÂNCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNÇÕES (1): DTMF; FLASH AJUSTÁVEL, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÕES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO COMPATÍVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NÚMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRÃO ATX12V; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; POTÊNCIA: 500 WATTS; ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNÇÃO PRINCIPAL NÃO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: AÇO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNÇÃO PRINCIPAL NÃO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNÇÃO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: AÇO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS-1: AÇO VANÁDIO FOSFATIZADA; CARACTERÍSTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERÍSTICAS-3: COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ESCURECIDA; TIPO: EM L; NÚMERO DE PEÇAS: 09 PEÇAS; COMPOSIÇÃO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELÉTRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTÊNCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MÁXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELÉTRICO/ELETRÔNICO - COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ALIFÁTICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTÉTICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICAÇÃO: PORTÁTIL, SEM FIO, RECARREGÁVEL; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; POTÊNCIA SAÍDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUÇÃO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICAÇÃO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NÚMERO DE PARES: 04; DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NÚMERO DE PARES: 04; DIÂMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NÚMERO DE PARES: 04; DIÂMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICA COM ALMA DE AÇO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIÂMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSÃO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICAÇÃO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NÃO APLICÁVEL; MODULAÇÃO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - APLICAÇÃO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDÃO ÓPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDÃO ÓPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDÃO ÓPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDÃO ÓPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
 - 8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

- 9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.1.1. O remanejamento somente será feito:
 - 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
 - 9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
 - 9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
 - 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES
Representante Legal
ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES - ME



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Raniere Ferreira Guedes, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99152985** e o código CRC **A2608D4D**.

Referência: Processo nº 1500.01.0077187/2024-33

SEI nº 99152985



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - III

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 26, 28, 44, 45, 46 e 49: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA

ENDEREÇO: RUA BIQUINHAS, 182, BETANIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.580-400

CNPJ/MF: 05.549.856/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON DOMINGOS ALVES

CPF/MF: ***.654.446- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
		APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL;						

26	1949233	FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	Unidade	2.259	INTELBRAS / HSB 50	R\$ 140,00	R\$ 114,80	R\$ 259.333,20
28	1949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	Unidade	12.588	TS-SHARA / 554	R\$ 50,00	R\$ 41,00	R\$ 516.108,00
44	1807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH- CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	Cabo 2,50 metros	8.885	SECLAN / CY-5128- CAT6-2.5M- BL	R\$ 13,50	R\$ 11,07	R\$ 98.356,95
45	1949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	Caixa 305 metros	1.748	MEGATRON / 4PX23AWG	R\$ 870,00	R\$ 713,40	R\$ 1.247.023,20
		CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO						

46	1949250	EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	Caixa 305 metros	1.886	MEGATRON 4PX23AWG	R\$ 850,00	R\$ 697,00	R\$ 1.314.542,00
49	1949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	Unidade	2.279	TP-LINK / T2U NANO	R\$ 110,00	R\$ 90,20	R\$ 205.565,80

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES

26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

- 9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.1.1. O remanejamento somente será feito:
- 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
 - 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

GILSON DOMINGOS ALVES
Representante Legal
DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Domingos Alves, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153088** e o código CRC **1E35BA23**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - IV

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 34 e 47: ELETRICA VILEMAR LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAO SEVERINO DE AZEVEDO, 2431, INTERLAGOS, DIVINOPOLIS, MG, CEP: 35.500-461

CNPJ/MF: 31.724.820/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO FRANCISCO DA SILVA

CPF/MF: ***.627.276- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
		ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE -						

34	165743	CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA- PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	Unidade	604	THOMPSON / ALICATE CORTE DIAGONAL 6" NIQUELADO	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 13.590,00
47	1667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA- PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	Unidade	585	MEGATRON / SONDA PASSA FIO 15M C/ALMA DE AÇO REF: 707	R\$ 20,20	R\$ 20,20	R\$ 11.817,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL ⁽¹⁾
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPOSTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES

21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS

49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais

estão estabelecidas Termo de Referência.

12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

LEONARDO FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal
ELETRICA VILEMAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153108** e o código CRC **C82F7FEC**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - V

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 25, 27 e 53: MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME

ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, 388, SALA 01, COPACABANA, PATOS DE MINAS, MG, CEP: 38.701-210

CNPJ/MF: 18.152.404/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO APARECIDO SILVA

CPF/MF: ***,032.426- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
25	1949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	Unidade	7.479	TOMATE / MT-1050	R\$ 47,56	R\$ 39,00	R\$ 291.681,00

27	1275410	CABO DE ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	Unidade	2.296	X - CELL / TRIPOLAR 1,8 M	R\$ 28,84	R\$ 23,65	R\$ 54.300,40
53	1129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	Cabo 2,50 metros	185	FS TELECOM / SC/SC 2,50 METROS	R\$ 39,02	R\$ 32,00	R\$ 5.920,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
 - 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
 - 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES

4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD±RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPOSTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS

34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada

ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

MARIO APARECIDO SILVA

Representante Legal

MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME



Documento assinado eletronicamente por **Mário Aparecido Silva, Representante Legal**, em 09/10/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153179** e o código CRC **BB49505F**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - VI

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 11, 15, 16, 17, 18 e 19: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

ENDEREÇO: TRAVESSA DA SAUDADE, 53, SALA 202, CENTRO, SAPIRANGA, RS, CEP: 93.800-020

CNPJ/MF: 07.835.442/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: DJOCARLI JOEL LELLING

CPF/MF: ***.011.600- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
11	1367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	Unidade	835	OXYBR / OXY16N11/4	R\$ 35,39	R\$ 35,39	R\$ 29.550,65

15	1632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	Unidade	454	OXYBR / OXY21R15D4/4	R\$ 63,40	R\$ 63,40	R\$ 28.783,60
16	1706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	Unidade	1.375	OXYBR / OXY24N17S8/8	R\$ 97,75	R\$ 97,75	R\$ 134.406,25
17	1865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	Unidade	1.965	OXYBR / OXY24S17S8/16	R\$ 178,30	R\$ 178,30	R\$ 350.359,50
18	1949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	Unidade	1.082	OXYBR / OXY24S17S8/8	R\$ 108,70	R\$ 108,70	R\$ 117.613,40
19	1949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	Unidade	1.569	OXYBR / OXY24S17S8/16	R\$ 197,30	R\$ 197,30	R\$ 309.563,70

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES

19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS

48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS
(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).				

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a

aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

DJOCARLI JOEL LELLING

Representante Legal

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** registrado(a) civilmente como **DJOCARLI JOEL LELLING**, Usuário Externo, em 11/10/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, Superintendente, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153205** e o código CRC **5B886363**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - VII

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 23, 29, 31, 33, 36, 38, 40, 41, 43, 50, 51 e 52: SUPREMA HIDROELETRICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA GERALDO JANUARIO DE ARAUJO, 289, DOS FUNCIONARIOS, CONTAGEM, MG, CEP: 32.040-500

CNPJ/MF: 42.981.902/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: RIZINETE DAMAZIO ROSA LOPES

CPF/MF: ***.052.946- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
23	1087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	Cabo metros	1.670	STORM TECHHD15 CBVG003	R\$ 16,04	R\$ 16,04	26.786,80
29	1455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	Unidade	1.650	FIBERSUL-8T	R\$ 61,45	R\$ 61,45	R\$ 101.392,50
		ALICATE CRIMPADOR -						

31	650781	CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	Unidade	505	EXBOM FRMACR300	R\$ 23,81	R\$ 23,81	R\$ 12.024,05
33	190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE-TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	Unidade	616	THOMPSON / -8-584 EMBORRACHADO	R\$ 36,90	R\$ 36,90	R\$ 22.730,40
36	1573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	Unidade	801	IT-BLUE-LE-1822-BOMDER	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 29.236,50
38	89826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	Unidade	539	WESTERN 40W	R\$ 30,63	R\$ 30,63	R\$ 16.509,57
40	29157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	Unidade	586	MUNDIAL PRIME / 100ML	R\$ 11,50	R\$ 11,50	R\$ 6.739,00
41	321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	Unidade	482	CASTOR / S400	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 1.330,32
43	1463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	Unidade	2.449	DECORLUX 1P2M	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 26.939,00
50	1549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	cabo 2,50 metros	415	FIBERSUL / LSZH	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 10.267,10
51	1549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	Cabo 2,50 metros	235	FIBERSUL / LSZH	R\$ 25,27	R\$ 25,27	R\$ 5.938,45
		CORDAO OPTICO -						

52	1549260	MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC- APC;	Cabo 2,50 metros	185	FIBERSUL / LSZH	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 4.576,90
----	---------	--	---------------------	-----	-----------------	-----------	-----------	-----------------

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES

13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T), CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FORTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS

48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

⁽¹⁾O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

- 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.2.1. Por razão de interesse público;
 - 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

RIZINETE DAMAZIO ROSA LOPES
Representante Legal
SUPREMA HIDROELETRICA LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, **Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153225** e o código CRC **66794DC6**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - VIII

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA SEPLAG nº: 067, DE 13 DE JULHO DE 2023

BENEFICIÁRIO DO LOTE 39: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

ENDEREÇO: VIA MUNICIPAL MANOEL JACINTO COELHO JUNIOR SN, TAPERA, CONTAGEM, MG, CEP: 32.150-245

CNPJ/MF: 17.359.233/0001-88

REPRESENTANTE LEGAL: ALVIMAR PEREIRA RODRIGO

CPF/MF: ***.418.146- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Código do Item de Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total
39	418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	EMBALAGEM 500,00 GRAMAS	708	COBIX / 500 GRS	R\$ 134,15	R\$ 110,00	R\$ 77.880,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.3. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.7. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.11. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.13. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.17. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.23. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
- 3.2.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.26. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.30. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
- 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.38. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.39. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.40. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.41. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.42. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL ⁽¹⁾
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES

7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD±RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDBD15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS

32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;	12 MESES
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS

(1) O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e,

desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ALVIMAR PEREIRA RODRIGO
Representante Legal
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR PEREIRA RODRIGUES, Representante Legal**, em 09/10/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99153284** e o código CRC **B2BF4BB6**.

Referência: Processo nº 1500.01.0077187/2024-33

SEI nº 99153284